



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de Cantanhede e EB1 de Tocha)**, considerando o integral cumprimento do disposto abaixo.

1.2. A prestação de serviços a contratar pressupõe a realização dos três circuitos regulares especializados, que se discriminam abaixo (**Circuito de Cadima, Circuito de Cantanhede e Circuito da Tocha**), sendo que a mesma se vai realizar nos dias letivos do calendário escolar de 2016/2017, com início previsto a **12 de setembro de 2016 e terminus a 23 de junho de 2017**, num total estimado de **174 dias letivos**.

1.3. Dado que, apesar de já ter ocorrido a publicação do calendário escolar, para o ano letivo de 2016/2017, o número de dias letivos, constante do ponto anterior, apenas se considera como previsão sendo que, em função da efetivação do mesmo pelos Estabelecimentos de Ensino, será considerado o número de dias efetivo da realização da prestação de serviços, o qual pode então diferir do expresso sendo que para efeitos de faturação apenas serão tidos em conta os dias constantes do calendário escolar em cada Estabelecimento de Ensino objeto do procedimento.

1.4. Cada um dos circuitos a realizar considera a utilização de 1 motorista, devidamente habilitado para o transporte de crianças coletivo de crianças, e de 1 autocarro, viatura acreditada pela legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.5. Os vigilantes necessários à concretização da prestação de serviços a contratar serão da responsabilidade da entidade adjudicante.

1.6. Os circuitos a realizar são os discriminados abaixo cumprindo os horários, e paragens indicados, sendo que também se estima o universo de alunos a serem transportados nos mesmos:

a) **Circuito de Cadima** (transporte estimado de um total de 40 alunos efetuado num circuito com duas partes, a 1.ª parte do circuito - Fornos / Centro Escolar e a 2.ª parte do circuito - Recachos / Centro Escolar):

Zonas	Horário	Zonas	Horário
Fornos	08:05	Fornos	18:20
Zambujal	↓	Zambujal	↑
Casal Cadima			
Guimera			
Carvalheira			
Moreiras			
Póvoa			
Olho			
Aljuriça			
Quintã			
Centro Escolar		08:30	
Recachos	08:35	Recachos	17:50
Casal dos Netos	↓	Casal dos Netos	↑
Olhos da Fervença			
Nogueiras			
Braganção			
Taboeira			
Taboeira (2)			
Centro Escolar	08:55	Centro Escolar	17:30



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

b) **Circuito da Cantanhede** (transporte estimado de 35 alunos):

Zonas	Horário	Zonas	Horário
Pocariça - Edifício da Junta de Freguesia	08:15	Pocariça - Edifício da Junta de Freguesia	18:25
Montinho - Abrigo do Largo José Lopes de Figueiredo	08:25	Montinho - Abrigo do Largo José Lopes de Figueiredo	18:10
Varziela - Abrigo do Largo da Varziela	08:40	Varziela - Abrigo do Largo da Varziela	18:00
Franciscas - Junto ao Sítio das Oliveiras	08:45	Franciscas - Junto ao Sítio das Oliveiras	17:45
Centro Escolar Cantanhede	08:55	Centro Escolar Cantanhede	17:35

c) **Circuito da Tocha** (transporte estimado de 24 alunos):

Zonas	Horário	Zonas	Horário
Catarinões	08:10	Catarinões	18:20
Cochadas	08:20	Cochadas	18:10
Caniceira	08:30	Caniceira	18:00
Queixada da Raposa	08:35	Queixada da Raposa	17:55
Barrins	08:40	Barrins	17:50
Escoural	08:45	Escoural	17:45
Tocha	09:00	Tocha	17:30

1.7. Mais se informa que eventuais infrações decorridas no âmbito da prestação de serviços a contratar, nomeadamente infrações ao Código da Estrada, serão por conta da entidade adjudicante.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.8. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com o valor diário da prestação de serviços, em cada um dos circuitos discriminados, objeto do presente concurso, sendo que o mesmo incluirá a totalidade dos custos inerentes à mesma.

1.9. Importa referir que apenas serão pagos os serviços efetivamente efetuados, sendo que os serviços não efetuados são objeto de prévia comunicação.

1.10. O preço base do presente concurso é de **60.030,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.11. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **60130000 - Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada, deduzido da redução remuneratória a aplicar, face ao cumprimento dos termos expressos no ponto seguinte, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. O Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2015, contrato com idêntico objeto ao do presente procedimento.

3.2. Nos termos do número 1, conjugado com o número 19, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, que prevê a aplicação do disposto na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, mais concretamente na alínea c), do artigo 2.º, dado que o contrato se celebrará no terceiro trimestre de 2016, temos que a redução remuneratória será aplicada em função do valor do contrato a ser celebrado, com uma taxa de 2% (taxa de 10%, que sofrerá uma reversão de 80%), a incidir



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

no valor diário por circuito apresentado, o qual será arredondado, para efeitos de cálculo do valor diário, a duas casas decimais, considerando a prevalência das regras de arredondamento vigentes, e naturalmente para a efetivação do competente valor global a adjudicar.

3.3. A proposta a apresentar pelas empresas concorrentes não considerará a aplicação da redução remuneratória a aplicar pois a mesma será efetivada, nos relatórios de adjudicação do procedimento, ao valor apresentado pela proposta da empresa adjudicatária, nos termos e condições do disposto na Legislação mencionada no ponto anterior.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 13 de julho de 2016

A Técnica Superior,

Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Dra.

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes